

ANEXO AO DECRETO QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO DÉCIMO  
NONO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO  
ECONÔMICA Nº 14, ENTRE BRASIL E ARGENTINA, DE 23/08/93  
/MRE.

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA SUBSCrito  
ENTRE A REPÚBLICA ARGENTINA E A REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL (ACORDO Nº 14)

Décimo Nono Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação, convém em modificar o Acordo de Complementação Econômica Nº14 celebrado entre ambos os países, nos seguintes termos:

Artigo 19.- Ampliar a lista comum de partes, peças e componentes para a indústria automotriz (Anexo VIII, Apêndice) mediante a inclusão dos seguintes produtos:

2710.00.92	Fluido hidráulico para freio
5911.90.90	Elementos de feltro para filtros de automotores
8505.90.00	Eletroímãs (solenóides) de uso automotriz
8531.60.00	Buzinas de uso automotriz
9026.20.00	Indicadores de restrição (para filtros de automotores)
9032.69.00	Reguladores automáticos de voltagem

Artigo 20.- O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUIL, os respectivos Plenipotenciários subscreveram o presente Protocolo  
na cidade de Montevideu, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos  
e noventa e três, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os  
textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

José Sabra

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Dra. Margarita Pérez del Pino  
Assistente Jurídica

José Jerônimo Moreardo 